

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françaolin  
Luiz Fernando Alouche

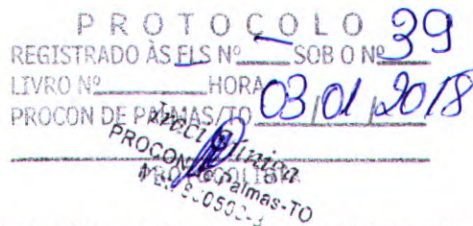
Ana Paula Michiute Carolino  
André Pereira  
Andrea Pereira  
Bruna Kelly Araújo Dudas  
Bruno Greca Consentino  
Camila Bretas Campos  
Camila Melo Mendes  
Caroline Lerner Castro  
Caroline Zing  
Daniel Elias do Nascimento  
Daniella Spach Rocha Barbosa  
Fernando Soave Nogueira  
Henrique Velloso Papis  
Isabela Ribeiro  
Izabela Pinheiro Fioratto  
Juliana Camargo Sydow  
Juliana de Oliveira Meneguim

Luana Fontana  
Marcelo Bertozzi de Pinho  
Marcus Wilson de Almeida  
Rachel de Oliveira Inocêncio  
Raisa Dvorah Rechter  
Roberta Haron Cardoso  
Rodrigo Macedo Soares  
Rodrigo Rosalem Senese  
Stefanie Schmitt Giglio  
Taciana Buzatto Floriano  
Talita N. Sabatini Garcia  
Tamira Fioravante  
Thais Fortes  
Thiago Ramos Saliba  
Tiago Silveira Camargo  
Vanessa Hasselmann  
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 15 de dezembro de 2017

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO TOCANTINS (TO)

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2017), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.008233/2008-99 (PANELAS E POTES)



Prezados Senhores,

**MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 08 de dezembro de 2017, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a seu advogado abaixo assinado no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**MATTEL DO BRASIL LTDA.**

**DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO**

OAB/SP nº 364.393

**INGLEZ  
WERNECK  
RAMOS  
CURY  
FRANÇOLIN**  
ADVOGADOS

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françolin  
Luiz Fernando Alouche

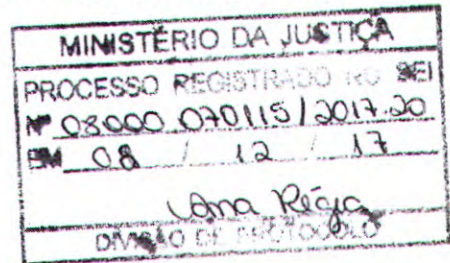
Ana Paula Michiute Carolino  
André Pereira  
Beatriz Hlavaj Mattos  
Bruna Kelly Araújo Dudas  
Bruno Gaihego Molina  
Bruno Greca Consentino  
Bruno Schloenbach Lacaz  
Camila Bretas Campos  
Camila Melo Mendes  
Carolina Elisa Margonari  
Cecília Yokoyama  
Daniel Elias do Nascimento  
Débora Souto Costa  
Fernando Soave Nogueira  
Izabela Pinheiro Fioratto  
Juliana Camargo Sydow

Juliana de Oliveira Meneguim  
Larissa Milani Kerbauy Bastos  
Marcela L. Ziccardi Feres  
Marcus Wilson de Almeida  
Raissa Dvorah Rechter  
Renata Proximo da Silva  
Roberta Haron Cardoso  
Rodrigo Macedo Soares  
Rodrigo de Oliveira Santos  
Rodrigo Rosalem Senese  
Stefanie Schmitt Giglio  
Talita N. Sabatini Garcia  
Tamira Fioravante  
Thiago Ramos Saliba  
Tiago Silveira Camargo  
Viviane Yamaguchi Batezini

De São Paulo para Brasília, 08 de dezembro de 2017.

À

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T  
EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538  
70064-900 – BRASÍLIA/DF



PROCOLO 39  
REGISTRADO ÀS FLS Nº \_\_\_\_\_ SOB O Nº 39  
LIVRO Nº \_\_\_\_\_ HORA \_\_\_\_\_  
PROCON DE PALMAS/TO 03/12/2017  
PROCON DE PALMAS/TO  
PROCON DE PALMAS/TO  
PROCON DE PALMAS/TO

REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL  
PROCEDIMENTO Nº 08012.008233/2008-99 (PANELAS E POTES)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.008233/2008-99, iniciado em 06 de agosto de 2008, para o recolhimento do brinquedo Panelas e Potes da Linha Aprender e Brincar. Em obediência às suas obrigações legais, a **MATTEL BRASIL LTDA.** ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório bimestral. Nesta oportunidade, a **MATTEL** fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.



1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (“DPDC”) em 06 de agosto de 2008, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
H4879	Panelas e Potes (Linha Aprender e Brincar)

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 19 de agosto de 2008, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu *website* [www.informacoesmattel.com.br](http://www.informacoesmattel.com.br), tendo recebido até 30 de novembro de 2017, 3.094.202 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e dois) contatos.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 56 (cinquenta e seis) possuíam o produto objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e *kit* para postagem. Desse universo de consumidores, 28 (vinte e oito) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à **MATTEL**, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 30 de novembro de 2017:

Estado	Brinquedos recolhidos
Acre	0
Alagoas	0
Amapá	0
Amazonas	0
Bahia	1
Ceará	0
Distrito Federal	1
Espírito Santo	0
Goiás	1
Maranhão	0



<b>Mato Grosso</b>	1
<b>Mato Grosso do Sul</b>	0
<b>Minas Gerais</b>	1
<b>Pará</b>	0
<b>Paraíba</b>	0
<b>Paraná</b>	0
<b>Pernambuco</b>	0
<b>Piauí</b>	0
<b>Rio de Janeiro</b>	3
<b>Rio Grande do Sul</b>	1
<b>Rio Grande do Norte</b>	1
<b>Rondônia</b>	0
<b>Roraima</b>	0
<b>Santa Catarina</b>	2
<b>São Paulo</b>	16
<b>Sergipe</b>	0
<b>Tocantins</b>	0
<b>Total</b>	<b>28</b>

6. Reitera-se que a **MATTEL** recolheu, com sucesso, 2.180 produtos da rede varejista antes mesmo de sua comercialização.

7. A **MATTEL** informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

8. A **MATTEL** entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 3.534 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a **MATTEL** recolheu, até o momento 28 (cinquenta e seis) unidades, resultando na porcentagem de êxito de 0.01%.

9. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor (“SENACON”) e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A **MATTEL** terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

10. Não obstante, conforme o artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a

versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

11. A **MATTEL** requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

**MATTEL DO BRASIL LTDA.**

**RICARDO INGLEZ DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 182.636

**DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO**  
OAB/SP Nº 364.393

**NARCISO FERNANDES BARBOSA**  
OAB/DF 29.035